



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## NOTIFICAÇÃO

Processo: 23255.005841/2020-79

Interessado: Felipe Lima Rodrigues

Ao candidato ao cargo de Diretor-Geral do campus de Crateús

Sr. José Aglodualdo Holanda Cavalcante Júnior

Sr. Candidato

Acusamos acolhimento de denúncias sobre prática vedada pelo Edital nº 1/2020/ CGCONSUP/ CONSUP/ REITORIA-IFCE e, conforme artigo 109º do documento, encaminhamos ao candidato denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de até o 2º dia útil após o envio desta notificação.

Segue denúncia, recebida em 10 de novembro de 2020:

Segundo o artigo 63 - É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFCE, de entidades de classe, de partidos políticos ou empresas privadas, para fins de campanha eleitoral. De forma reincidente o candidato José Aglodualdo Holanda Cavalcante Júnior usa a logomarca oficial do IFCE, dando a entender que detém de apoio institucional em sua candidatura, caracterizando abuso de poder político. Solicito providências, tendo em vista a reincidência dos fatos.

Salientamos ao candidato que a logomarca do Instituto Federal é Patrimônio da Instituição, devendo assim ser utilizada pelo IFCE para identificação institucional.

Os fatos denunciados podem ferir o artigo e 63º do Edital e ser enquadrados no Artigo 110.

Art. 63. É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFCE, de entidades de classe, de partidos políticos ou empresas privadas, para fins de campanha eleitoral.

Art. 110. A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.

I - Em caso de reincidência, deve ser aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicada no sítio eletrônico institucional.

Consta no anexo 2133699 a comprovação apresentada na denúncia.

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lima Rodrigues, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 11/11/2020, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2133736** e o código CRC **BCDC2AB3**.

---